

**ATA N.º 21/2013**  
**DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA**  
**DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS,**  
**REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2013**

----- Aos catorze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e treze, nesta Vila de Porto de Mós, nos Paços do Concelho e Sala de Sessões, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente JOÃO SALGUEIRO, secretariada pelo Secretário Municipal NEUZA JOSÉ DOS REIS MORINS, achando-se presentes os Vereadores Senhores, ALBINO PEREIRA JANUÁRIO, CARLOS MANUEL NETO VENDA, ANABELA DOS SANTOS MARTINS, RUI FERNANDO CORREIA MARTO, ANTÓNIO JOSÉ JESUS FERREIRA E RITA ALEXANDRA SACRAMENTO ROSA CEREJO. -----

----- À hora marcada e depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo sido tratados os seguintes assuntos: -----

----- **APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**  
- Após análise da ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada na sua redação final. -----

----- **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** - A Câmara Municipal deliberou marcar a reunião extraordinária para o dia 20 de novembro às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

- Ponto n.º 1 - Orçamento da Receita e Despesa para o ano de 2014; -----
- Ponto n.º 2 - Grandes Opções do Plano para o ano de 2014; -----
- Ponto n.º 3 - Mapa de Pessoal para o ano de 2014;-----
- Ponto n.º 4 - Derrama 2014 - Anulação da deliberação da reunião de Câmara de 6 de Agosto de 2013; -----
- Ponto n.º 5 - Derrama 2014;-----
- Ponto n.º 6 - Participação no Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS). -----
- Ponto n.º 7 - Proposta de Apoio Financeiro às Juntas de Freguesia. -----

## -----**OBRAS PARTICULARES**-----

----- **PROC.º N.º 01/444/2008** - Presente uma informação da Chefe de Divisão de Licenciamento Urbano, Arq.<sup>a</sup> Ester Vieira, sobre a intenção de declarar caducada a comunicação prévia, admitida em 10/01/2013, com audiência prévia do interessado, dado que não foi executada a construção de uma moradia e muros de vedação, em nome de **Abílio Guerra Rodrigues - Construções Lda.**, no prazo legal para o efeito.-----

----- Deliberado declarar caducada a respetiva admissão, dado que não foram iniciadas as obras no prazo legal para o efeito, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.-----

----- **PROC.º N.º 01/87/2012 - REQUERENTE - Freguesia de Serro Ventoso** - requer parecer prévio para a ampliação de um cemitério sito em E.N. n.º 362, no lugar e freguesia de Serro Ventoso.-----

----- Deliberado emitir parecer favorável.-----

----- **PROC.º N.º 01/533/2008 - REQUERENTE - Ferberto - Serralharia Civil, Lda.**, requer isenção de taxas, referente à ampliação de uma unidade fabril, sita Rua José Rosa -

Moitalina, freguesia de Pedreiras, nos termos do art.º 17 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Porto de Mós. -----

----- Deliberado manter a deliberação tomada em reunião de Câmara de nove de setembro de dois mil e dez. -----

## ----- **FORNECIMENTOS** -----

----- **ALUGUER DA ILUMINAÇÃO DE NATAL PARA AS VILAS DE PORTO DE MÓS E MIRA DE AIRE ANO 2013 – RATIFICAÇÃO** – Deliberado ratificar. -----

## ----- **OBRAS MUNICIPAIS** -----

----- **REQUALIFICAÇÃO DA ALAMEDA D. AFONSO HENRIQUES – REVISÃO DE PREÇOS – DEFINITIVA** – Presente uma informação da Técnica Superior, Eng.<sup>a</sup> Marina Carreira, no seguinte teor: -----

----- “O cálculo da Revisão de Preços da empreitada designada em epígrafe, adjudicada à empresa Construções António Leal, S.A., está apresentado de acordo com o Decreto-lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro, com base na fórmula constante no n.º 2 da cláusula 37.º do Caderno de Encargos, patente a concurso, apresenta-se em anexo o cálculo definitivo, uma vez que já foram publicados os indicadores definitivos. -----

----- Após realização do cálculo da revisão de preços definitivo, foi apurado o valor negativo de **710,43 €** (Setecentos e dez euros e quarenta e três cêntimos) acrescidos do imposto à taxa legal em vigor. -----

----- Face ao exposto, submete-se à aprovação de V. Exa. Câmara a referida revisão de preços definitiva.” -----

----- Deliberado aprovar. -----

----- **REQUALIFICAÇÃO DA FRENTE RIBEIRINHA, PORTO DE MÓS – REVISÃO DE PREÇOS – DEFINITIVA** – Presente uma informação da Técnica Superior, Eng.<sup>a</sup> Marina Vala, no seguinte teor: -----

----- “Relativamente à empreitada supracitada adjudicada à empresa Soteol, Sociedade Terraplanagens do Oeste, Lda., apresenta-se em anexo, o cálculo da Revisão de Preços, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro. -----

----- A revisão de preços incidiu sobre o período de Outubro de 2012 a Dezembro de 2012, (atendendo a que as prorrogações de prazo foram graciosas), com base na fórmula constante no n.º 2 da cláusula 37.º do Caderno de Encargos, patenteado a concurso, tendo resultado no valor de **€450,47** (quatrocentos e cinquenta euros e quarenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa em vigor. -----

----- Face ao exposto submete-se à aprovação de V. Exma. Câmara a referida revisão de preços definitiva.” -----

----- Deliberado aprovar. -----

## ----- **DIVERSOS** -----

----- **ABERTURA DOS ESTABELECEMENTOS COMERCIAIS NA QUADRA NATALÍCIA – RATIFICAÇÃO** – Deliberado ratificar. -----

----- **ADENDA AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO CENTRO E O MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS – REFERENTE À OBRA DE REMODELAÇÃO DA CONDUTA DO TOJAL** – Deliberado aprovar e autorizar o Presidente da Câmara Municipal, Senhor João Salgueiro, a outorgar a adenda ao contrato.-----

----- **ADENDA AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO CENTRO E O MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS – REFERENTE À OBRA DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS DE S. BENTO / PENEDOS BELOS** – Deliberado aprovar e autorizar o Presidente da Câmara Municipal, Senhor João Salgueiro, a outorgar a adenda ao contrato.-----

----- **ADENDA AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO CENTRO E O MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS – REFERENTE À OBRA DE REFORÇO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO LIVRAMENTO – PORTO DE MÓS** – Deliberado aprovar e autorizar o Presidente da Câmara Municipal, Senhor João Salgueiro, a outorgar a adenda ao contrato.-----

----- **REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS NA AIRC – ASSOCIAÇÃO DE INFORMÁTICA DA REGIÃO CENTRO** – Presente um ofício da Associação de Informática da Região Centro (AIRC), a solicitar o nome de um representante da Câmara Municipal de Porto de Mós para essa instituição.-----

----- Deliberado nomear como representante o Presidente da Câmara Municipal, Senhor João Salgueiro.-----

----- **AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS** – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor João Salgueiro, no seguinte teor:-----

----- “Considerando, por um lado, o disposto no art. 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:-----

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;-----
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.-----

----- Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 20/2012 de 14 de maio, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público- privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.-----

----- Considerando, que o art. 12º da Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, diploma que regulamenta a citada Lei dos compromissos, conforme art. 14º, estabelece que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação dos documentos previsionais.-----

----- Impõe-se a necessidade de solicitar a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos mesmos termos do disposto no art. 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, dado que parte do citado normativo foi revogado pela lei dos compromissos (art. 13º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro).-----

----- **Propõe-se**, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal:-----

----- 1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:-----

----- a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das *Grandes Opções do Plano*;-----

----- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.-----

----- 2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.-----

----- 3. A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública.-----

----- 4. O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos a assumir, desde que respeitadas as condições constantes do n.º 1 e 2.-----

----- 5. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.-----

----- Mais se propõe a aprovação desta proposta em minuta.”-----

----- Deliberado submeter à aprovação da Assembleia Municipal.-----

----- **DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO DO PESSOAL DIRIGENTE/ARTIGO 24.º DA LEI N.º 49/2012, DE 29 DE AGOSTO** – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor João Salgueiro, no seguinte teor:-----

----- “Considerando que:-----

----- 1. A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, aprova o estatuto de pessoal dirigente das câmaras municipais e dos serviços municipalizados, adaptando à administração local a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado;-----

----- 2. Nos termos do artigo 24.º daquela Lei n.º 49/2012, aos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau e de direção intermédia de 1.º e 2.º graus podem ser abonadas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais;-----

----- 3. A atribuição de despesas de representação nos termos referidos passou a ser da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal;-----

----- 4. A respetiva verba já se encontra prevista no Orçamento Municipal para 2014, sob a rubrica 010111 - Despesas de Representação.-----

----- **Proponho:**-----

----- Que a Câmara Municipal, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, delibere submeter à Assembleia Municipal a aprovação da proposta de atribuição de abono para despesas de representação aos titulares dos cargos dirigentes da Câmara Municipal de Porto de Mós, no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central.”-----

----- Deliberado submeter à aprovação da Assembleia Municipal.-----

----- **PARECER PRÉVIO VINCULATIVO REFERENTE A CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS** – Presente uma informação da Chefe da Divisão Financeira, Dra. Neuza Morins, no seguinte teor:-----

----- “Na sequência da deliberação do Órgão Executivo tomada em Reunião de Câmara realizada em 16-10-2013, sobre o assunto acima mencionado, junto remeto, para conhecimento, a listagem de procedimentos realizados no âmbito do Parecer Genérico emitido por aquele Órgão e que decorreram no âmbito da aplicação do regime simplificado, nos termos do artigo 128.º do CCP (Código de Contratação Pública), no período de 09/09/2013 a 05/11/2013.-----  
----- É o que me cumpre informar.”-----

----- Deliberado tomar conhecimento.-----

----- **FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL SOBRE DIREITOS DE PASSAGEM PREVISTA NA LEI N.º 5/2004, DE 10 DE FEVEREIRO – LEI DAS COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS** – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor João Salgueiro, no seguinte teor:-----

----- “De acordo com o artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, os Municípios podem estabelecer uma taxa pela passagem e atravessamento do domínio público e privado municipal, por sistemas, equipamentos e demais recursos destinados ao estabelecimento de redes de comunicações electrónicas.-----

----- Esta taxa municipal por direitos de passagem (TMDP) é aprovada anualmente, até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar o percentual de 0,25%.-----

----- A taxa será aplicada a cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas aos clientes finais do Município.-----

----- De acordo com a lei, compete à Assembleia Municipal estabelecer e fixar os quantitativos das taxas municipais, devendo a Câmara Municipal apresentar as suas propostas.--

----- Nestes termos e de acordo com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64º e a alínea e) do n.º 2 do artigo 53º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção conferida pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho ao executivo municipal que delibere submeter à apreciação e decisão da Assembleia Municipal a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem em 0,25% para o próximo ano de 2014.”-----

----- Deliberado submeter à aprovação da Assembleia Municipal a fixação da taxa Municipal de direito de passagem em 0,25% para o próximo ano de dois mil e catorze.-----

----- **ATRIBUIÇÃO DE PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO DO DVD – FILME PROMOCIONAL DE PORTO DE MÓS – “SINTA-SE EM CASA.”** – Presente uma informação da Técnica Superior, Dra. Patrícia Alves, no seguinte teor:-----

----- “Concluído o projeto da realização do filme promocional de Porto de Mós “Sinta-se em casa”, venho pelo presente apresentar a proposta de preço para venda ao público do mesmo:-----

Tipos de produto	Formação do Preço de compra		Preço final ao público (IVA incluído)
	Fornecimento s/ IVA	Compra c/IVA 23%	
DVD filme promocional	1.10€	1.35€	2.00 €

----- Face ao exposto, deixo à consideração de V. Exa.”-----

----- Deliberado fixar o preço final de dois euros para a venda do DVD – filme promocional. -----

----- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PORTO DE MÓS NO ÂMBITO DA FORMAÇÃO PRÁTICA EM CONTEXTO DE TRABALHO DO ANO LETIVO DE 2013/2014** – Deliberado aprovar e autorizar o Presidente da Câmara Municipal, Senhor João Salgueiro a outorgar o protocolo. -----

----- **ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO** – Presente um requerimento de Manuel António Soares Alves, a solicitar a emissão de horário de funcionamento para o seu estabelecimento de bar, denominado “HABITAT BAR”, sito na Rua General Humberto Delgado, n.º 865, na vila e freguesia de Mira de Aire, concelho de Porto de Mós, no sentido do mesmo funcionar durante a semana abertura às 12h00 e encerramento às 02h00, às sextas-feiras e sábados abertura às 17h00 e encerramento às 04h00. -----

----- Deliberado deferir. -----

----- **SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO** – Presente uma informação do Assistente Técnico, Senhor Luís Santos, no seguinte teor: -----

----- “Na sequência da finalização das obras do novo Centro Escolar das Pedreiras foi necessário colocar duas Lombas Redutoras de Velocidade com passadeira para Peões na Estrada Real Dona Maria, junto ao acesso à Ponte pedonal e à Rua do Adro e a outra no cruzamento com a Avenida da Igreja. -----

----- A razão para a instalação destas lombas com passadeiras, teve a ver com a necessidade de aumentar a segurança para as crianças que circulam a pé com o destino ao Novo Centro Escolar. -----

----- Dessa forma, envio em anexo o plano de instalação e sinalização rodoviária das lombas e das passadeiras para que seja homologada em reunião de executivo. -----

----- Sem mais de momento, deixando para análise e decisão de V.Exa.” -----

----- **FREGUESIA DE PEDREIRAS** -----

<b>SINAL</b>	<b>REF</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>LOCALIDAD E</b>
Passagem para Peões	H7	2 Sinais na Estrada Real Dona Maria para sinalizar a Passadeira que se encontra junto ao entroncamento com a Rua do Adro	PEDREIRAS
Passagem para Peões	H7	2 Sinais na Estrada Real Dona Maria para sinalizar a Passadeira que se encontra junto ao cruzamento com a Avenida da Igreja	PEDREIRAS
Proibição de Exceder a Velocidade Máxima de 40 KM	C13	Na Estrada Real Dona Maria antes do entroncamento com a Travessa da Estalagem no sentido Norte / Sul	PEDREIRAS
Lomba e um painel adicional com a indicação 250 m de extensão	A2a e Mod. 2	Na Estrada Real Dona Maria antes do entroncamento com a Travessa da Estalagem no sentido Norte / Sul	PEDREIRAS
Lomba e um painel adicional com a indicação	A2a e Mod.	Na Estrada Real Dona Maria antes do cruzamento com a Avenida da Igreja no sentido Sul / Norte	PEDREIRAS

250 m de extensão	2		
-------------------	---	--	--

----- Deliberado aprovar.-----

----- **AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS** – Presente uma informação do Presidente da Câmara, Senhor João Salgueiro, a informar nos termos da lei, quais os compromissos assumidos por esta Câmara Municipal, no período de cinco de setembro de 2013 até à presente data. -----

----- Deliberado tomar conhecimento e submeter a conhecimento da Assembleia Municipal. -----

----- **PEDIDO DE REDUÇÃO DE TAXAS (RENDA) DAS LOJAS 21 E 22, NO MERCADO MUNICIPAL** – Presente uma proposta do Senhor Vice-Presidente, Dr. Albino Januário, no seguinte teor:-----

----- “As lojas n.ºs. 21 e 22, com 74m<sup>2</sup> cada, situadas no edifício do Mercado Municipal, são espaços destinados ao exercício da atividade de restauração. O atual proprietário do negócio, Sr. José Augusto da Silva Leirião, solicitou, por carta datada de 06 do corrente mês, a redução significativa da taxa em vigor (2,60€/m<sup>2</sup>), o que perfaz a taxa ou renda mensal no montante de 192,40€ por loja. -----

----- **1.** O requerente evoca três razões como justificação para o pedido de redução significativa do valor vigente: A baixa da procura na atividade de restauração, a fiscalidade associada ao setor e a degradação das condições físicas do edifício. -----

----- **2.** As duas primeiras razões são do conhecimento geral tal como é a situação da económica do país que as motivou. Relativamente à terceira razão, verificámos no local que o edifício carece de alguns serviços de manutenção, a curto ou médio prazo, para continuar a permitir o desenvolvimento da atividade com a qualidade exigida pela procura. -----

----- Face ao exposto, considero fundamentadas as razões apresentadas pelo requerente e, por isso, merecedoras da devida atenção por parte do Município. -----

----- Em consequência, **proponho que** o Executivo delibere reduzir a atual taxa de 2,60€/m<sup>2</sup> para 2,00€/m<sup>2</sup>, nas lojas acima referidas, com base nos fundamentos apresentados.” ---

----- Deliberado concordar com a proposta e reduzir a taxa atual para os dois euros o metro quadrado. -----

----- **EXPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE TERRENOS DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS NECESSÁRIOS AO PROJETO DA NOVA PONTE DO RIO ALCAIDE E RESPECTIVOS ACESSOS IMEDIATOS (EN 243)** – Presente uma informação da Assistente Técnica, Madalena Oliveira, no seguinte teor:-----

----- “Em 2008 foi celebrado um protocolo entre o Município de Porto de Mós e a EP - Estradas de Portugal, S.A., cujo objeto consistiu na definição da colaboração entre as partes no que concerne à execução do novo atravessamento da Ribeira do Alcaide, em que o Município assumiu como sendo da sua inteira responsabilidade a disponibilização dos terrenos necessários à obra; -----

----- Concluída a empreitada da Ponte do Alcaide e respectivos acessos imediatos, continuam por regularizar na Conservatória, as expropriações necessárias, uma vez que, o Município não tem poderes para as realizar em seu nome, visto o dono da obra ser a EP-Estradas de Portugal, S.A.; -----

----- Assim e uma vez que a EP – Estradas de Portugal, SA. está em condições de avançar para a outorga das escrituras de expropriação amigável com os proprietários dos terrenos envolvidos no processo e sendo o Município dono e legítimo possuidor das parcelas identificadas no quadro infra-mencionado, e tendo as mesmas já sido ocupadas com o acordo

do Município de Porto de Mós no âmbito do artigo 11.º do Código das Expropriações, remete-se o assunto à Reunião de Câmara para deliberar transmitir as parcelas identificadas, à EP – Estradas de Portugal, SA., bem como, autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar as escrituras ou Autos de Expropriação Amigável. -----

Parcelas	Nome do vendedor	Área	N.º Artigo	Valor
1	Município de Porto de Mós	210,11m <sup>2</sup>	U 152(article antigo) U 57 (artigo novo)	€3.896,92 + €46.251,66 pela construção
6	Município de Porto de Mós	202,20 m <sup>2</sup>	009.0186.0000 (artigo antigo)  009.0302.0000 (artigo novo)	€808,80 + €200,00 pelas quatro árvores de fruto
<b>Total</b>				<b>€51.157,38</b>

----- À consideração de V. Exa.”-----

----- Deliberado transmitir as parcelas identificadas no quadro à EP-Estradas de Portugal, SA., bem como autorizar o Presidente da Câmara Municipal, Senhor João Salgueiro a outorgar as escrituras ou autos de expropriação amigável. -----

----- **CONTRATAÇÃO EM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CELEBRAR COM A SOCIEDADE DE ADVOGADOS (VIEIRA DA LUZ & ASSOCIADOS) NO ÂMBITO DO PROCESSO DE EXPROPRIAÇÃO DE DUAS PARCELAS DE TERRENO NA 3.ª FASE DA ZONA INDUSTRIAL DE PORTO DE MÓS** – Presente uma informação do Presidente da Câmara, Senhor João Salgueiro, no seguinte teor: -----

----- “A Lei que aprova o Orçamento de Estado para o ano de 2013 (Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro), estabelece, à semelhança do que previa o Orçamento de Estado para o ano 2012, regras a observar para a celebração de contratos de aquisição de serviços.-----

----- Neste sentido, prevê o n.º 4 do artigo 75.º da Lei supra referenciada, que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de dezembro, 3 -B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, e 55 -A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro e pela presente lei, independentemente da natureza da contraparte.-----

----- No que respeita às autarquias locais, vem referir-se, no n.º 10 do mesmo diploma que “Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de abril”. -----

----- **Considerando que:** -----

----- O objecto do contrato a celebrar consiste na prestação de serviços para expropriação de terrenos para a Zona Industrial de Porto de Mós – Pedido de Declaração de Utilidade Pública e Posse Administrativa – Lei n.º 168/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 56/2008, de 4 de Setembro. -----

----- **Bens a Expropriar:**-----

----- **1-** Um prédio rústico, com a área de 840 m<sup>2</sup>, sito em Penedo-Relvinhas, composto de eucaliptal, com o valor patrimonial de €59,76, determinado no ano de 1990, não descrito na Conservatória do Registo Predial, inscrito na matriz predial da freguesia de São Pedro, sob o artigo n.º 93, secção 005, pertencente a **Herdeiros de José Franco de Oliveira**, nomeadamente



à viúva Maria Fernanda Lage Teixeira, residente em França na 29 Rue Goring-on-Thomas, 61130 Bellême e aos filhos Ricardo João de Oliveira, residente na Suíça na Rue de Berne, 29 bis, 1201, Genève e José Carlos de Oliveira, residente em França, em parte incerta.-----

----- **2-** Uma parcela de terreno com a área de 81 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio rústico, com a área 6.960 m<sup>2</sup>, sito em Penedo, composto de eucaliptal e pinhal, com o valor patrimonial de €708,49, determinado no ano de 1990, não descrito na Conservatória do Registo Predial, inscrito na matriz predial da freguesia de São Pedro sob o artigo n.º 115, secção 005, pertencente **½ a Herdeiros de Maria Alzira Januário**, nomeadamente a Carlos Alberto Januário Gaspar, residente em 12, Concord Av., Toronto, Canadá e Francisco Januário Ribeiro, também residente em 12, Concord Av., Toronto, Canadá, representados respetivamente pelo Dr. Vitor Carvalho, advogado, com escritório em Alqueidão da Serra, neste concelho de Porto de Mós e pelo Sr. António Marques Januário, residente em Ribeira de Cima, no concelho de Porto de Mós e **½ a Herdeiros de Maria de Lurdes do Rosário Confeteiro**, nomeadamente a José Marques Januário, residente na Rua do Olho de Água, n.º 297, Ribeira de Cima, 2480-169 Porto de Mós, representado pelo Sr. António Marques Januário, residente em Ribeira de Cima, no concelho de Porto de Mós, Pedro Manuel do Rosário Januário, residente na Avenida da Lagoa, n.º 61, r/c, Fração D, 2445-202 Pataias, Vítor José do Rosário Januário, residente na Rua da Portela, n.º 7, Ribeira de Cima, 2480-169 Porto de Mós e Célia Maria do Rosário Januário, residente na Rua do Olho de Água, n.º 297, Ribeira de Cima, 2480-169 Porto de Mós. -----

----- A empresa Sociedade de Advogados Vieira da Luz & Associados é constituída por sócios com formação na área de Direito e conhecedora de todo o processo.-----

----- O prestador de serviços comprovou ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.-----

----- Não sendo possível determinar especificamente a definição da prestação do serviço, enquadra-se tal situação na alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.-----

----- Foi emitida a declaração de cabimento orçamental pela subunidade orgânica da Contabilidade, do valor estimado.-----

----- Proponho que a Câmara delibere, nos termos do n.º 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, emitir parecer favorável à celebração do contrato de prestação de serviços a celebrar com empresa Sociedade de Advogados Vieira da Luz & Associados.-----

----- Deliberado concordar com a proposta e emitir parecer favorável à contratação em regime de prestação de serviços da Sociedade de Advogados Vieira da Luz & Associados, nos termos do n.º 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.-----

----- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALCARIA E ALVADOS NO ÂMBITO DA GINÁSTICA SÉNIOR** – Deliberado aprovar o protocolo de colaboração e autorizar o Presidente da Câmara Municipal, Senhor João Salgueiro a outorgar o mesmo.-----

----- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS E A FREGUESIA DE PORTO DE MÓS – SÃO JOÃO BAPTISTA E SÃO PEDRO NO ÂMBITO DA GINÁSTICA SÉNIOR** – Deliberado aprovar o protocolo de colaboração e autorizar o Presidente da Câmara Municipal, Senhor João Salgueiro a outorgar o mesmo.-----

## -----**FINANÇAS MUNICIPAIS**-----

----- **TESOURARIA** – A Câmara tomou conhecimento do movimento dos fundos, por intermédio do Resumo Diário da Tesouraria.-----

----- **COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO CLUBE DESPORTIVO “OS ANDORINHAS”** – Presente uma informação da Chefe da Divisão Financeira, Dra. Neuza Morins, no seguinte teor: -----

----- “Em relação ao assunto supra mencionado e na sequência do despacho de V.Exa. cumpre-me informar que se encontra prevista nas Grandes Opções do Plano para o ano 2013 uma verba de 25.000,00 €, para apoio a colectividades para construção de infra-estruturas desportivas.” -----

----- Deliberado atribuir o apoio financeiro no montante de vinte e cinco mil euros. -----  
----- Mais foi deliberado aprovar o protocolo e autorizar o Presidente da Câmara Municipal, Senhor João Salgueiro a outorgar o mesmo. -----

----- **COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARRIMAL E MENDIGA** – Presente uma proposta do Senhor Vice- Presidente, Dr. Albino Januário, no seguinte teor:-----

----- “**União das Freguesias de Arrimal e Mendiga**, solicitou, por ofício datado de 29 de Outubro último, a atribuição de uma verba a que se julga com direito, no montante de 5.000,00 € (cinco mil euros). -----

----- “**1.** Na sequência do disposto na Lei da Reorganização Administrativa, as Entidades designadas por Freguesia da Mendiga e Freguesia de Arrimal, deram lugar a uma única Entidade, designada por União das Freguesias de Arrimal e Mendiga, com efeitos na gestão administrativa a partir das últimas eleições gerais autárquicas, realizadas em 29 de Setembro de 2013. -----

----- **2.** A Junta de Freguesia de Arrimal, realizou gastos de investimentos, em 2013, no âmbito e em cumprimento do Protocolo de delegação de competência à data em vigor com a Câmara Municipal, conforme documentos anexos. -----

----- **3.** A referida Lei da Reorganização Administrativa determina que os ativos e passivos das entidades agregadas passem para a responsabilidade da nova entidade à data da agregação, neste caso “União das Freguesias de Arrimal e Mendiga”.-----

----- **4.** Por razões que se prendem com o fornecedor / empreiteiro das obras, não foi possível à Junta de Freguesia de Arrimal apresentar à Câmara Municipal os justificativos do investimento efetuado para aprovação do apoio financeiro numa das suas últimas reuniões do Executivo que antecederam as eleições autárquicas de 29 de Setembro último. -----

----- Em razão do exposto, **proponho que** o Executivo delibere pagar à nova entidade “União das Freguesias de Arrimal e Mendiga”, o montante de 5.000,00 € solicitado, e protocolado com a extinta Junta de Freguesia de Arrimal.” -----

----- Deliberado atribuir o montante de cinco mil euros. -----

----- Todas as deliberações que não tenham qualquer anotação foram aprovadas por unanimidade.-----

----- De modo a permitir a sua imediata execução, a Câmara resolveu aprovar a Ata em Minuta no final da Reunião.-----

----- **ENCERRAMENTO** – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas, da qual para constar, se lavrou a presente Ata. -----

-----  
-----